

## JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO NOS TERMOS DA LEI DE N.º 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES

O Município de Aracruz/ES, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEMDS, informa que nos autos do Processo Administrativo nº 7.638/2020 foi autorizada a **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, tendo por fundamento as disposições contidas na Resolução nº 21 de 24 de novembro de 2016 do Conselho Nacional de Assistência Social, no inciso VI do art. 30 da Lei Federal de nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015 e no artigo 23 do Decreto Municipal nº 32.487/2017 que dispõe sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil.

<b>DADOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL</b>
<b>NOME:</b> Associação Beneditina de Educação e Assistência Social- Recanto Feliz
<b>CNPJ:</b> 60.833.803/0027-98
<b>ENDEREÇO:</b> Rua Sete Jose Zamperlini, n.º 02, Distrito de Guaraná, Aracruz/ES
<b>TELEFONE:</b> 27 3276 1303
<b>EMAIL:</b> rf@redebeneditina.org.br
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> Barbara Cristina Ferreira Britto e Mara Lúcia Eliene de Oliveira

<b>IDENTIFICAÇÃO DA PARCERIA</b>
<b>OBJETO:</b> Complementar o serviço de acolhimento institucional ofertado, por meio da contratação de profissionais, compra de aparelho de celular, aquisição EPI's, material de limpeza e higiene em caráter emergencial em atendimento a situação de calamidade pública



### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**3.3.50.43.00-Subvenções Sociais. Dotação: 588. Transferência de recursos do Fundo Nacional de assistência. R\$ 118.303,13 (cento e dezoito mil trezentos e três reais e treze centavos)**

### OBJETIVO DA PARCERIA

Contratação de oito profissionais por tempo determinado no período de 06 (seis) meses, a compra de equipamentos e materiais de higiene, como medidas que possam favorecer a proteção à saúde dos acolhidos e profissionais que atuam no serviço, durante a pandemia do COVID-19 e ainda a aquisição de um aparelho celular visando garantir o fortalecimento de vínculos durante o período de pandemia

### JUSTIFICATIVA DA DISPENSA

A modalidade a ser adotada no presente caso, se faz na forma de **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, a qual possui previsão contida no inciso VI do art. 30 da Lei de n.º 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.024/2015 e na Resolução nº 21 de 24 de novembro de 2016 do Conselho Nacional de Assistência Social.

**RATIFICA-SE A DISPENSA**, tendo em vista que a Organização de Sociedade Civil executa atividades voltadas a serviços na assistência social, inserida no Serviço de Proteção Social Especial, devidamente tipificada no âmbito desta Política, sendo constituída em conformidade com a Lei Federal de nº 8.742/1993- Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), e a Resolução CNAS 109/2009, **está inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social de Aracruz, sob o número 0006/1998 para executar o Serviço Social Especial de Alta Complexidade, prestando o Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes e cadastrada no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS).**

Nos autos do Processo Administrativo de n.º 7.638/2019 **resta tecnicamente demonstrado** que os objetivos e finalidades institucionais, a capacidade técnica e operacional da organização avaliados, são plenamente



compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho, o qual possui a forma de execução das atividades e de cumprimento das metas a ele atrelada, juntado a definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas, cumprindo a proposta apresentada com todos os requisitos exigidos no art. 22 da Lei de n.º 13.019/2014 e suas alterações. Portanto, encontra-se a **ASSOCIAÇÃO BENEDITINA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- RECANTO FELIZ** apta a executar as atividades unidas a políticas públicas, com vistas a executar o Serviço de Acolhimento Institucional, no que se refere ao público de 0 a 18 anos, de ambos os sexos, inclusive crianças e adolescentes com deficiência, que se encontram em situação de risco pessoal e social, cujos responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção. Ademais, no contexto atual de situação de emergência de saúde pública de importância internacional declarada pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19), no âmbito da assistência foi editado a Portaria de n.º 369 de 29 de abril de 2020 e esta dispõe acerca do atendimento do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, nos municípios que estejam em estado de calamidade pública ou em situação de emergência reconhecidos. E a par disso, o Governo Federal preparou repasse financeiro emergencial para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, cujo recurso possui a finalidade de aumentar a capacidade de resposta do SUAS no atendimento às famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social decorrente do COVID-19, promovendo dentre tantas situações, a de cofinanciamento de ações socioassistenciais visando ao enfrentamento desta situação. Assim, no sentido de garantir o provimento de condições adequadas de alojamento e isolamento e ou adaptação de espaços físicos, com vistas de criar melhores acomodações, quer seja para isolar grupos ou criar acomodações individuais, além de outras formas de alojamento provisório, está a OSC apta a firmar parceria com o Município.

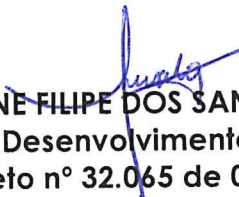


### PRAZO DE IMPUGNAÇÃO

Registre-se que, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar desta publicação, a **justificativa poderá ser impugnada**, conforme previsão do art. 32, §2º, da Lei nº 13.019/2014, e do art. 25, §2º do Decreto Municipal nº 32.487/2017.

Publique-se de acordo com a legislação vigente.

Aracruz/ES, 29 de julho de 2020

  
**ROSILENE FILIPE DOS SANTOS MATOS**  
Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho  
Decreto nº 32.065 de 01/01/2017